

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 384/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

1974
12.11.74
Hora 13:50

A U T U A Ç Ã O

Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

LUIZ JOSE IGNACIO contra
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA


.....
Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO COM RETROATIVIDADE.

Exmº. Sr.Dr.Juiz de Trabalho Presidente da M.I.

J.C.J. de MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 384174

Em 07/11/74

Ref.: OPÇÃO RETROATIVA - F.G.T.S.

LUIZ JOSE IGNACIO, brasileiro,
, residente na cidade de Montenegro, à Rua
Fernando Ferrari nº 855, titular da C.T.P.S. de nº
56.093, série 1884, inscrito no C.P.F.-M.F. sob nº
CPF: 01985418 /53, empregado da Empresa Companhia Estadual
de Energia Elétrica, estabelecida na Cidade de Porto Alegre
, à Rua Borges de Medeiros, nº 261,
vem, com o devido acatamento, dizer e requerer a V.Excia., que:

1. EM 01 / 11 / 55, foi admitido como empregado da Empresa supra citada, permanecendo até o presente momento no exercício do referido/emprego, sem qualquer suspensão no Contrato de Trabalho;
2. NÃO exerceu a opção pelo regime do F.G.T.S. nos termos da Lei nº 5.107, de 13.09.66;
3. Agora, obteve a concordância da empregadora (conforme consta na "declaração de opção" anexa) para exercitar a faculdade prevista na Lei nº 5.958, de 10.12.73 e Decreto nº 73.423, de 07.01.74;
4. Deseja que a opção retroativa seja a partir de 01 / 01 / 67, ou seja a data em que entrou em vigor a Lei nº 5.107.....

FRENTE AO IXPOSTO, requer a V.Excia. seja a presente recebida, designando-se o dia e hora para a audiência de homologação, notificando-se, após, a empregadora.

Requer, ainda, seja entregue à empregadora cópia autenticada da ata - de audiência de homologação, bem como da declaração de opção anexa.

E.Deferimento

São Leopoldo, 04 de novembro de 1974

Luziferi Ignacio

ESTADO DE SÃO PAULO - GOVERNADOR MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO PREGOER

LEI 1.000 DE 1943

S.T.J.T - AVITAÇÃO DE PREGOER

CERTIDAO

saiu é certifico que foi designado o dia 12 de novembro de 1944 e 13:50 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, fui notificado
do requerente pessoalmente. Expedito à sede através do Dr. José
de Souza, Ofício de Just.

para elucidação da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Maurício Fortes, 1º de novembro

de 1944

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI:

Luz forneceu

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

3/6

EU, LUIZ JOSÉ IGNACIO
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 188a

n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTA-

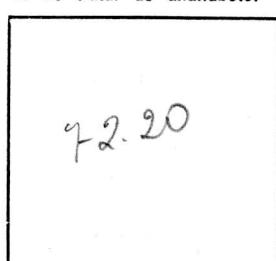
DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, sítia

a av. Borges de Medeiros, 261 - 14º andar, em Porto Alegre, Estado
(endereço)

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro
de 1967, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

x Luijz José Ignacio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

TÉC. AD (assinatura da empresa)
SUPERINT. REL. INDUSTRIAS
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

5630

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

H/6
EU, **LUIZ JOSÉ IGNACIO**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série **188a**

n.º **56.093**, empregado da empresa **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, síta (nome da empresa)

à av. Borges de Medeiros, 261 - 11º andar, em Porto Alegre, Estado (endeereço)

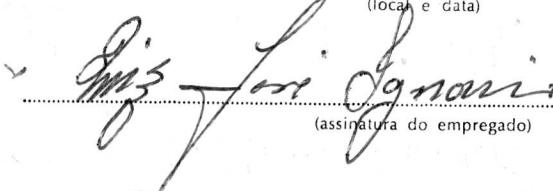
do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de **01** de **janeiro** de 19**67**, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

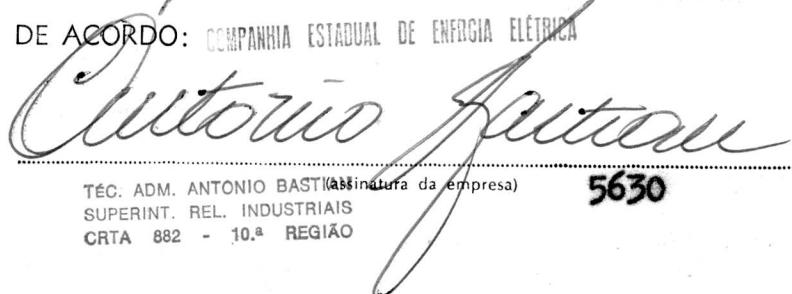
Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.

Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)


(assinatura do empregado)

DE ACORDO: **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA**


Antônio Basti

TÉC. ADM. ANTONIO BASTI (assinatura da empresa)
SUPERINT. REL. INDUSTRIAL
CRTA 882 - 10.ª REGIÃO

5630

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

5/6

EU, **LUIZ JOSÉ IGNACIO**,
(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série **183a**

n.º **56.093**, empregado da empresa **COMPANHIA ESTA-**

DUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, síta
(nome da empresa)

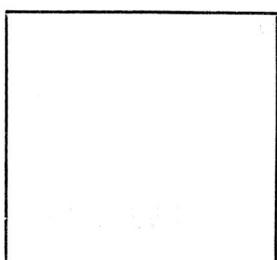
à av. Borges de Medeiros, 261 - 14º andar, em Porto Alegre, Estado
(endereço)

do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de **01** de **Janeiro**

de 19**67**, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

Luiz José Ignacio
(assinatura do empregado)

DE ACORDO:

Outorio Gastau
(assinatura da empresa) **5630**

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

.....
(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

6/8

EU, LUIZ JOSE IGNACIO

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social, série 1382

n.º 56.093, empregado da empresa COMPANHIA ESTADU-

AL DE ENERGIA ELÉTRICA, síta

(nome da empresa)

a av. Borges de Medeiros, 261 - 1^º andar, em Porto Alegre, Estado

(ende reço)

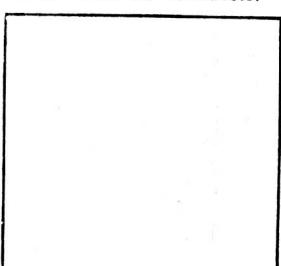
do Rio Grande do Sul

, declaro, para todos os fins, que, nos termos da

Lei n.º 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01 de janeiro

de 1977, a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Impressão datiloscópica quando se tratar de analfabeto.



Montenegro, 21 de outubro de 1974

(local e data)

(assinatura do empregado)

DE ACORDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

TÉC. ADM. MIGUEL BAPTISTA
SUPERINT. REL. INDUSTRIAS
CRTA 802 - 10.ª REGIÃO

5630

TESTEMUNHAS (no caso de o empregado ser analfabeto)

1.ª)

2.ª)

(Assinatura do responsável legal, no caso de empregado menor)

Proc. nº 384/74

Rqte.: LUIZ JOSE IGNACIO

Rqda.: C.E.E. Elétrica

NOTIFICAÇÃO

A

CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Rua Cap. Cruz, 1887

N/CIRADE

Pela presente ficam Vv.Sas.notificados
a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Montenegro, à rua Fernando Ferrari, esq.Dr.Flores,'
às 13:50 horas do dia 12.11.74, para a audiência de homo-
logação de opção com efeito retroativo, em que é requeren-
te LUIZ JOSE IGNACIO e requerida Vv.Sas.

Montenegro, 07 de novembro de 1974

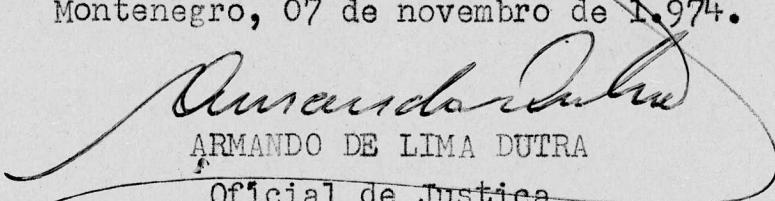

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

(- Waf) Valnirio Aranjo de Vargas

C E R T I D Ó O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário-das 16,15 horas, à Rua Capitão Cruz nº 1887, sendo ai notifiquei a C.E.E.E., na pessoa do funcionário, Valnirio Araújo de Vargas, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu cópia da inicial.

Montenegro, 07 de novembro de 1.974.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
se

PROCESSO N° 384/74.....

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ JOSÉ IGNÁCIO, requerente e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada pelo Senhor Celso Cabral Coutinho, que juntou credencial aos autos. Inquirido o requerente por ele foi confirmada sua intenção de optar pelo regime do FGTS com efeito retroativo a contar de 1º de janeiro de 1967, deixando mais que está plenamente ciente da sua manifestação de vontade. A Junta HOMOLOGOU. Isento de custas. Nada mais.

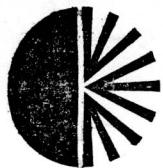
Nestor Flores
VOGAL DOS EMPREGADOS

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerida

MAURÍCIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA



Companhia Estadual de Energia Elétrica

9
ff.

Porto Alegre, 11 de novembro de 1974

Senhor Juiz Presidente.

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Ex-
celência, com a finalidade de apresentar o Sr. Celso
Cabral Coutinho, que está credenciado para representar
esta empresa e ao mesmo tempo concordar com o pedido -
de opção pelo FGTS, com efeito retroativo, feito por
LUIZ JOSÉ INÁCIO, perante essa MM. Junta de Concilia-
ção e Julgamento.

Colhemos o ensejo para externar a Vossa
Excelência nossos protestos de alto apreço e distinta
consideração.


TÉC. ADM. ANTONIO BASTIAN
SUPERINT. REL. INDUSTRIAS
CARTA 882 - 10.ª REGIÃO

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Presidente da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento
MONTENEGRO

CONCLUIDO

Na data hoje dia 12 de Julho de 1980
no Estado do Rio de Janeiro
Montenegro, 12/11/80

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA